

Artigo 5.º

Componente de avaliação

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na ESG integra:

- a) A realização de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso no ensino superior e no curso a que o candidato se inscreve;
- b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- c) A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista.

Artigo 6.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação destina-se a verificar se os candidatos dispõem de conhecimentos indispensáveis para o ingresso no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação é obrigatória e terá uma duração não superior a noventa minutos.

3 — O resultado da prova é expresso numa escala de 0 a 20 valores.

4 — Os resultados da prova são afixados na ESG, em local próprio, através de pautas.

Artigo 7.º

Reapreciação da prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — Da classificação da prova de avaliação podem os candidatos requerer a respectiva reapreciação.

2 — Ao pedido de reapreciação aplica-se o disposto no regulamento de avaliação em vigor na ESG.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Discutir o *curriculum vitae* e em particular a experiência profissional do candidato;
- b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso superior e da instituição;
- c) Fornecer ao candidato informação sobre o curso;
- d) Receber do candidato proposta para a atribuição de créditos, nos respectivos ciclos de estudos, relativos à experiência profissional do candidato admitido nas provas, se requerido pelo candidato.

2 — A entrevista é obrigatória e terá uma duração não superior a trinta minutos.

3 — A apreciação resultante da entrevista deverá ser escrita e integrada no processo individual do candidato.

4 — O júri pode, no decurso da entrevista, aconselhar o candidato a mudança de curso, sem que para isso o candidato tenha de realizar outra prova escrita de avaliação.

Artigo 9.º

Júri das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da ESG dos maiores de 23 anos

1 — São competências do júri:

- a) Avaliar o *curriculum vitae*;
- b) Organizar, elaborar e classificar a prova de avaliação;
- c) Realizar as entrevistas;
- d) Tomar decisão final em relação a cada candidato;
- e) Propor ao conselho científico da ESG o reconhecimento, através da atribuição de créditos no ciclo de estudos escolhido pelo candidato, da experiência profissional dos que hajam concluído as provas com aproveitamento.

2 — O júri é composto por três elementos, um presidente em representação da direcção da ESG ou nomeado pelo director e dois docentes da área da especialidade.

3 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência do presidente do júri.

Artigo 10.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre os candidatos é da responsabilidade de cada um dos júris a que se refere o artigo 9.º e que considerará:

- a) A classificação da prova escrita de avaliação, com uma ponderação de 40 %;

- b) O currículo escolar e profissional, com uma ponderação de 40 %;
- c) A entrevista, com uma ponderação de 20 %.

2 — A decisão final traduz-se numa classificação na escala numérica de 0 a 20 valores e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados aqueles que obtenham classificação no intervalo de 10 a 20 valores.

3 — A decisão final é afixada na ESG, em local próprio, através de pauta.

Artigo 11.º

Recurso

Das deliberações do júri referidas no artigo anterior não haverá recurso, à excepção do disposto no artigo 7.º

Artigo 12.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação é válida, unicamente, no ano de aprovação.

2 — A prova de avaliação poderá ser realizada para a candidatura à matrícula em mais de um curso da ESG, desde que esta seja solicitada previamente à entrevista.

Artigo 13.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

Quaisquer omissões ou dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo conselho científico da ESG.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2006-2007.

INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL**Despacho n.º 23 691/2006****Adequação do curso de licenciatura em Comunicação Empresarial ministrado pelo Instituto Superior de Comunicação Empresarial ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.**

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 11 971/2006 (2.ª série), de 22 de Maio, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-123/2006, a adequação do curso de licenciatura em Comunicação Empresarial ministrado pelo Instituto Superior de Comunicação Empresarial ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial.

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Empresarial.

27 de Setembro de 2006. — A Directora, *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Comunicação Empresarial

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

3 — Curso — Comunicação Empresarial.

4 — Grau ou diploma — licenciado (1.º ciclo).

5 — Área científica predominante do curso — Comunicação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — seis semestres lectivos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Comunicação	COM	60	
Marketing	MKT	33	
Economia e Gestão	EG	12	
Métodos Quantitativos e Informática	MQI	9	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicossociologia	PS	6	
Direito	DIR	6	
Línguas	LIN	9	
Estágios e Estudos Aplicados ...	EA	45	
<i>Total</i>		180	(1)

9 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Comunicação Empresarial

Licenciatura em Comunicação Empresarial

Grau: licenciado

Comunicação

QUADRO N.º 1

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Empresarial e Relações Públicas	COM	Semestral	150	TP:67,5	6	
Introdução ao Marketing	MKT	Semestral	150	TP:67,5	6	
Técnicas de Comunicação	COM	Semestral	150	TP:55,5; OT:12	6	
História e Filosofia da Comunicação	COM	Semestral	75	T:45	3	
Jornalismo Escrito	COM	Semestral	150	TP: 67,5	6	
Informática	MQI	Semestral	75	TP:45	3	

QUADRO N.º 2

1.º ano

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicossociologia do Consumidor	PS	Semestral	75	TP: 45	3	
Economia	EG	Semestral	150	TP:67,5	6	
Métodos Quantitativos	MQI	Semestral	150	TP:67,5	6	
Publicidade	MKT	Semestral	150	TP:67,5	6	
Inglês Empresarial	LIN	Semestral	75	TP:45	3	
Técnicas de Jornalismo	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Mini-Projecto — Portas Abertas	EA	Semestral	75	OT: 10; TC:20	3	

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Institucional	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Planeamento de Marketing	MKT	Semestral	150	TP:55,5; TC:12	6	
Edição e Design	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Jornalismo Online e Radiofónico	COM	Semestral	150	TP:55,5; TC:12	6	
Comunicação Comercial	MKT	Semestral	75	TP:45	3	
Projecto de Comunicação — Ateliers	EA	Semestral	100	OT:10; TC:20	4	
Estágios	EA	Semestral	125	E:125	5	

QUADRO N.º 4

2.º ano

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Interna	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Estudos de Mercado	MKT	Semestral	150	TP:55,5; TC:12	6	
Organização Empresarial	EG	Semestral	75	TP:45	3	
Espanhol Empresarial	LIN	Semestral	150	TP:67,5	6	
Comunicação de Produto	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Projecto de Comunicação — Ateliers	EA	Semestral	100	OT:10; TC:20	4	
Estágios	EA	Semestral	125	E:125	5	

QUADRO N.º 5

3.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Jornalismo Televisivo	COM	Semestral	150	TP:67,5	6	
Comunicação Pública e Política	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Direito da Comunicação	DIR	Semestral	75	T:45	3	
Comunicação de Eventos	COM	Semestral	75	TP:45	3	
Instituições Económicas e Políticas Europeias	DIR	Semestral	75	T:45	3	
Projecto de Comunicação — Ateliers	EA	Semestral	100	OT:10; TC:20	4	
Estágios	EA	Semestral	200	E: 200	8	

QUADRO N.º 6

3.º ano

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação Estratégica com os Media	COM	Semestral	150	TP:55,5; TC:12	6	
CRM	MKT	Semestral	75	TP:45	3	
Planeamento de Meios	MKT	Semestral	75	TP:45	3	
Gestão de Recursos Humanos	PS	Semestral	75	T:45	3	
Estratégia Empresarial	EG	Semestral	75	TP:45	3	
Projecto de Comunicação — Ateliers	EA	Semestral	100	OT:10; TC:20	4	
Estágios	EA	Semestral	200	E: 200	8	

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 4,80



Diário da República Eletrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
 Correio eletrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa